



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 PMXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PMXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Luciano Antonio Altenhofen, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no artigo 75, II, Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços, bem como acompanhamento de processos de inserção do município em projetos de desenvolvimento regional para o Município de Xavantina – SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo.	Preço Total Máximo
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços, bem como acompanhamento de processos de inserção do município em projetos de desenvolvimento regional para o Município de Xavantina – SC.	Mês	12	4.750,00	57.000,00
Valor total					R\$57.000,00

4. VALOR

O valor constante acima deve ser considerado pelas proponentes como **MENOR PREÇO POR ITEM** admitido na presente dispensa.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5. DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 13/11/2024 a 15/11/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora, após o julgamento das propostas, deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação formal (e-mail, telefone ou WhatsApp informados na proposta), os documentos de habilitação constantes no Termo de Referência anexo.

7. DOS ANEXOS

- a) Anexo "A" - Termo de Referência.
- b) Anexo "B" – Minuta Contrato.

Xavantina-SC, em 31 de outubro de 2024.

Luciano A. Altenhofen
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 005/2024

Demandante: Secretaria de Administração e Finanças
Responsável: Acácio Molozzi

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços, bem como acompanhamento de processos de inserção do município em projetos de desenvolvimento regional para o Município de Xavantina – SC.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de suporte para às tarefas e ações operacionais do setor requisitante, visando manter o pleno funcionamento da gestão municipal de convênios, a qual tem o propósito de executar propostas e linhas governamentais, gerenciar e acompanhar a execução de convênios e contratos de apoio financeiro, e captação de recursos com os entes federativos, e prestação de contas para o município de Xavantina – SC.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Estima-se um ciclo de vida correspondente a 12 meses, podendo ser prorrogado.

4. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo.	Preço Total Máximo
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços, bem como acompanhamento de processos de inserção do município em projetos de desenvolvimento regional para o Município de Xavantina – SC.	Mês	12	4.750,00	57.000,00
Valor total					R\$57.000,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil), conforme custos unitários apostos em documento de pesquisa de preços anexo.

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Xavantina, bem como acompanhamento de processos de inserção do município em projetos de desenvolvimento regional.

Coordenar os trabalhos destinados a firmar convênios para repasse de recursos federais, estaduais e de outras fontes.

Fazer a interlocução entre os dirigentes e técnicos municipais.

Viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de propostas e projetos.

Manter os Administradores Municipais informados quanto ao andamento dos projetos.

Cadastro das propostas nos sistemas do Governo Federal, Estadual e outras fontes.

Solicitação de recursos das Emendas aos Parlamentares solicitando recursos do Governo Federal e Estadual.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Elaboração de Ofícios as esferas Governo Federal e Estadual solicitando recursos.
Com a Autorização do Prefeito e Vice-Prefeito realizar o agendamento de visitas aos Parlamentares e as esferas do Governo Federal e Estadual visando à apresentação de projetos e captação de recursos.
Acompanhamento da tramitação das propostas on-line em todos os Sistemas.
Apresentar informações que julgar pertinentes que possam ser objeto de projeto para formalização de convênio.
Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas Federal, Estadual, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como outras fontes, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a Plataforma + Brasil sistema de contratos e convênios do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais.
Encaminhar e protocolar documentos, de propostas e de planos de trabalhos, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, e outras instituições bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias.
Acompanhar as emendas do Orçamento Geral da União.
Analisar a habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas.
Acompanhar a situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) e Demonstrativo de atendimento dos requisitos para Transferências (DART) conforme necessidade.
Acompanhar e consultar os empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município.
Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
Elaborar e acompanhar a documentação necessária à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal, em conjunto com a equipe técnica de engenharia do Município.
Elaborar e acompanhar as documentações necessárias à celebração de contratos entre o município e Governo Federal, Estadual e outras fontes.
Elaboração dos planos de trabalho para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.
Auxiliar o Município na operação Plataforma + Brasil por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) bem como de convênio que não operam por OBTV, além de executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade.
Cadastrar, acompanhar e prestar conta no sistema online do Governo do Estado – SIGEF.
Acompanhar e monitorar e inclusão de documentos referentes às obras do governo federal nos sistemas: SISMOB, SIMEC, SIGA, SIGTV.
Prestar contas de obras do FNDE no site SIGPC.
Cadastrar e acompanhar projetos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias às elaborações dos projetos, quer quando requisitado, quer para a obtenção de subsídios.
Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto à correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, cartas consultas, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal.
Levantar as demandas e elaborar planejamentos, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Planos Municipais e analisar quais são passíveis de enquadramento nos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente Federal e Estadual para apresentação de projetos.
Apresentar ao Município relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis.
Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos.

Assessoria na prestação de contas.

Acompanhamento das demandas do município junto aos colegiados de gestão de convênios.

Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo Governo Federal, Estadual e outras fontes para possibilitar a apresentação de novos projetos.

Emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado com base nas atividades desenvolvidas no mês anterior.

Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

Acompanhamento das publicações relacionadas às propostas junto aos Diários Oficiais.

Fornecer suporte ao município na execução dos contratos e/ou convênios.

Realização das atualizações nas normativas, legislações, regras e manuais para a execução dos contratos e/ou convênios.

Realização da inserção de informações e documentos de execução dos contratos e/ou convênios nos sistemas governamentais.

A empresa licitante vencedora, após o julgamento das propostas, deverá apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

6. Certificado de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública: I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

Os Serviços deverão ser prestados de forma presencial, com jornada mensal de 16 (dezesesseis) horas, no município de Xavantina/SC e, estar disponível em dias úteis, à distância, via acesso remoto, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e outros meios.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela consultoria e fiscalização do contrato. Essa etapa permitirá a posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. A empresa contratada deverá substituir os serviços rejeitados no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com os custos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, sendo condicionada à verificação da qualidade e quantidade dos serviços, seguida da aceitação formal por meio de termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsias sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

O prazo para a resolução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou na regularização da nota fiscal não será computado para o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado de maneira fiel por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

Em caso de impedimentos, paralisações ou suspensões do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, registrando essas circunstâncias por meio de simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigirem formalidade, podendo o uso de mensagem eletrônica ser aceito para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para tomar providências imediatas quando necessário. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial, onde será apresentado um plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar (quando aplicável), métodos de aferição de resultados e sanções pertinentes.

A fiscalização ficará a cargo de um servidor designado por cada secretaria, que acompanhará a execução do contrato para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

Os fiscais registrarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. Ao identificarem inexatidões ou irregularidades, os fiscais emitirão notificações para correção, estabelecendo prazos para a resolução.

Os fiscais informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

decisões ou ações além de sua competência, para que medidas adequadas sejam adotadas. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, os fiscais comunicarão imediatamente aos gestores.

Os fiscais também informarão aos gestores sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a renovação ou prorrogação, conforme necessário.

Gestor do Contrato

Os gestores do contrato serão responsáveis pela coordenação da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. Eles elaborarão relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais, a fim de atender à finalidade da administração.

Os gestores acompanharão os registros feitos pelos fiscais sobre a execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aquelas que ultrapassarem sua competência.

Os gestores também garantirão a manutenção das condições de habilitação da contratada, registrando problemas que possam afetar a liquidação e pagamento da despesa em um relatório de riscos.

Além disso, os gestores emitirão documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com referência ao desempenho da contratada, com base em indicadores definidos e aferidos, e registrando eventuais penalidades.

Os gestores tomarão as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, os gestores elaborarão um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração, enviando a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

- Credenciamento
 Sistema de Registro de Preços
 Não. Contrato com vigência para 12 meses.

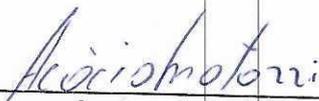
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

2.003 - MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -
APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

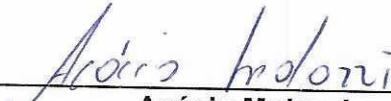
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

19. ASSINATURAS


Responsável pela elaboração do TR
Acácio Molozzi

Secretaria de Administração e Finanças


Acácio Molozzi
Gestor do Contrato


Joselino Naissiger
Fiscal do contrato

Xavantina/SC, 31 de outubro de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Aprovação da Autoridade Máxima:

Luciano A. Altenhofen
Prefeito



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2024 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. xxx/20xx, Inexigibilidade de Licitação n. xxx/20xx, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
TOTAL					

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Dispensa nº. ___/2024 – PMXV e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xx (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
